

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

PROCESSO SELETIVO INCA | 2026

Cursos Aperfeiçoamento nos
Moldes Fellow Área de
Ensino Médico



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REALIZAÇÃO:



O **Instituto Nacional de Câncer (INCA)**, órgão auxiliar do Ministério da Saúde no desenvolvimento e coordenação das ações integradas para a prevenção e controle do câncer no Brasil, por meio da Coordenação de Ensino (**Coens**), objetivando a formação especializada de profissionais, torna público e estabelece as normas para o Processo Seletivo de Provas para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico** com início em **02 de março para o ano letivo de 2026**, que será regido de acordo com as instruções constantes neste Edital e na legislação vigente.

Leia atentamente este documento antes de realizar sua inscrição.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Os Cursos de Aperfeiçoamento nos **Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico** são caracterizados por treinamento em serviço com:

- a) **Objetivo:** Compreender o processo de treinamento em serviço médico na área oncológica escolhida sob a supervisão de profissional especializado, visando o aprofundamento de conhecimentos técnicos-profissionais e à capacitação técnico científica.
- b) **Público-Alvo:** Médicos.
- c) **Requisito Geral e Específico:** Conclusão da graduação em Medicina, em Instituição credenciada pelo Ministério de Educação (MEC) e requisito específico conforme item 3.
- d) **Carga horária total:** 2080 horas/aulas cumpridas em regime de tempo parcial ou integral, na modalidade presencial, com 40 (quarenta) ou 60(sessenta) horas semanais, de acordo com o curso pretendido no período de **1 (um) ou 2 (dois) anos**;
- e) **Bolsa-auxílio:** **R\$ 2.737,39** (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) nos cursos de 40 (quarenta) horas semanais; e **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) nos cursos de 60 (sessenta) horas semanais, passíveis de dedução legal.

1.2. O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico** será regido por esse Edital e ficará sob a responsabilidade da Divisão de Ensino *Lato Sensu* e Técnico (Delst) da Coordenação de Ensino (Coens) do INCA.

1.2.1. A Divisão de Ensino *Lato Sensu* e Técnico (Delst) e a Coordenação de Ensino (Coens) do **Instituto Nacional de Câncer - INCA**, estão situadas na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240, portal: **<https://www.gov.br/inca>**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

2.1. O Processo Seletivo dos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico** de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	TIPO DE AVALIAÇÃO	CURSOS	CRITÉRIO
1a	Avaliação de Currículo (70 pts)	101 - Cirurgia Pediátrica em Oncologia. 102 - Dermatologia em Oncologia. 103 - Endocrinologia em Oncologia.	Classificatório
2a	Entrevista (30 pts)	104 - Endoscopia Digestiva em Oncologia.	
		105 - Neurocirurgia em Oncologia.	
		106 - Oncologia Cutânea e Sarcoma.	
		107 - Oncologia Ortopédica.	
		108 - Pesquisa Clínica em Câncer com ênfase na Investigação Clínica em Oncologia.	
		109 - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia.	
		110 - Radiologia Mamária.	
		111 - Transplante de Medula Óssea.	
		112 - Urologia em Oncologia.	
		113 - Cirurgia Torácica.	

2.2. Completam esses Edital fazendo parte integrante os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Cronograma Preliminar do Processo Seletivo;

ANEXO II – Barema;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Desistência.

2.3. A participação do candidato por meio da inscrição realizada implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Toda comunicação, exceto as referentes à inscrição e matrícula, com a Coordenação de Ensino (**Coens/INCA**), deverá ser registrada por escrito pelo e-mail: **cpse2026@inca.gov.br**.

2.5. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*,

nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

2.6. As **redes sociais** não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações.

2.7. Os **sítes de Reclamação** não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos, sendo necessário que o candidato verifique as orientações estabelecidas nesse Edital para esses fins.

2.8. As respostas aos *e-mails* encaminhados pelos candidatos, ocorrerão em prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados, portanto, os finais de semana, os recessos e os feriados.

2.9. Atualizações, publicações e divulgações de resultados serão sempre disponibilizadas no portal <https://www.gov.br/inca> na aba do Processo Seletivo 2026, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

2.10. As informações oficiais ao Processo Seletivo, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*.

2.11. O candidato poderá ter acesso ao Edital desse Processo Seletivo em sua íntegra, publicações e convocações no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026.

2.12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

2.12.1. O candidato manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para fins de gestão, organização, execução e comunicação do processo seletivo do INCA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.706/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.12.2. O candidato consente e concorda que a Coens/INCA realize o tratamento de seus dados pessoais exclusivamente para fins de gestão, organização, execução e comunicação referentes ao Processo Seletivo **dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Médico**, incluindo:

- I – Recebimento e processamento da inscrição;
- II – Conferência e avaliação dos documentos e informações apresentadas;
- III – comunicação institucional com os candidatos durante as etapas do processo;
- IV – Divulgação dos resultados finais no portal institucional; e
- V – Registro dos candidatos aprovados para fins de matrícula e início das atividades acadêmicas.

O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observando-se os princípios da finalidade, necessidade, adequação e transparência, vedado o uso para quaisquer outras finalidades distintas das descritas neste edital.

2.12.3. A **Coens/INCA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

2.12.4. No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo **dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico**, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

3.1. Os Cursos de **Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico** ofertados nesse edital são os seguintes:

CURSOS	PRÉ-REQUISITOS*	VAGAS	VAGAS AC**	VAGAS AA**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO
101 - Cirurgia Pediátrica em Oncologia	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica	02	02	00	60 horas	01(um) ano
102 - Dermatologia em Oncologia	Residência ou Espec. Médica em Dermatologia	04	03	01	40 horas	01(um) ano
103 - Endocrinologia em Oncologia	Residência Médica em Endocrinologia OU Espec. Médica em Endocrinologia, credenciada pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM).	03	02	01	40 horas	01(um) ano
104 - Endoscopia Digestiva em Oncologia	Residência em gastroenterologia com Treinamento em Endoscopia Digestiva com no mínimo 01(um) ano de duração OU Especialização Médica em <u>Gastroenterologia com</u> Treinamento em Endoscopia Digestiva com no mínimo 01(um) ano de duração OU Residência em Endoscopia, OU Título de Especialista em	03	02	01	60h	01 (um) ano

	Endoscopia Digestiva pela SOBED/AMB ou SBEP/AMB					
105 - Neurocirurgia em Oncologia	Residência Médica em Neurocirurgia OU Espec. Médica em Neurocirurgia, com duração mínima de 05(cinco) anos.	04	03	01	60 horas	01(um) ano
106 - Oncologia Cutânea e Sarcoma	Residência Médica em Cirurgia Oncológica.	01	01	00	60 horas	01(um) ano
107 - Oncologia Ortopédica	Residência Médica em Ortopedia	02	02	00	60 horas	02(dois) anos
108 - Pesquisa Clínica em Câncer com Ênfase na Investigação Clínica em Oncologia	Residência Médica em Oncologia Clínica OU em Cirurgia Oncológica OU em Radioterapia	03	02	01	40 horas	01(um) ano
109 - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	01	01	00	60 horas	02(dois) anos
110 - Radiologia Mamária	Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem OU Curso de Aperf./Espec. com carga horária mínima de 8.640h (3 anos) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem credenciado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) OU Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pelo CBR.	03	02	01	60 horas	01(um) ano
111 - Transplante de Medula Óssea	Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia Adulto ou pediátrica.	04	03	01	60 horas	01(um) ano
112 - Urologia em Oncologia	Residência Médica em Urologia.	04	03	01	60 horas	01(um) ano
113 - Cirurgia Torácica	Residência Médica em Cirurgia Torácica.	01	01	00	40 horas	01(um) ano
TOTAL DE VAGAS	35	27	08	---	---	---

(*) Residências Médicas reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

(**) VAGAS AC: Vagas Ampla Concorrência; VAGAS AA: Vagas de Ação Afirmativa.

3.2. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos e a duração dos cursos poderão ser alterados, após a publicação do Edital, até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, a critério da **Coens/INCA**.

3.3. A comprovação dos pré-requisitos deverá ser feita pelo candidato no ato da matrícula, com apresentação de documento oficial assinado por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência e/ou curso de especialização ou pela secretaria acadêmica da instituição) **OU** em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), declarando, de forma específica e objetiva, a carga horária de atividades práticas que o candidato realizou durante a residência e/ou curso. A não apresentação do documento comprobatório da carga horária prática específica, de acordo com os pré-requisitos do item 3.1, inviabilizará a matrícula do candidato, que será desclassificada do Processo Seletivo por não atender ao pré-requisito.

3.4. Os requisitos ficam assim especificados:

- 3.4.1. Para comprovar o pré-requisito em Residência em Oncologia serão aceitos certificados ou diplomas de conclusão, bem como declarações de conclusão, em todos os casos acompanhadas do respectivo histórico escolar, desde que conste, expressamente, a área de concentração em oncologia.
- 3.4.2. Os Programas de Residência com área de atuação em oncologia são aqueles que possuem, comprovadamente, carga horária prática em oncologia igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, independente da área de concentração do programa.
- 3.4.3. Os cursos de especialização aceitos como pré-requisitos devem ter, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas de duração e serem certificados por instituições reconhecidas pelo MEC, além das exigências especificadas no quadro do subitem

3.5. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.5.1. As vagas de ações afirmativas são aquelas, conforme os termos deste edital, destinadas aos candidatos autodeclarados negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência (PCD).

3.5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa.

3.5.3. A opção em concorrer a essas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada pelo candidato no ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, e apenas durante esse período, conforme cronograma estabelecido no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**.

3.5.4. No momento da sinalização para concorrer às vagas de ações afirmativas, os

candidatos deverão anexar a documentação especificada.

3.5.5. Em atendimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018 e ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritas nessa modalidade, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para as demais candidatos e à todas as demais normas de regência deste edital.

3.5.6. Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, os candidatos autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, inscritas para as vagas de ações afirmativas, concorrerão, inicialmente, às vagas de ampla concorrência e, caso não alcancem nota suficiente para esta modalidade, concorrerão às vagas reservadas às ações afirmativas.

3.5.7. Dada a limitação do número de vagas ofertadas e com fundamento nos princípios da razoabilidade, isonomia e inclusão, as vagas reservadas às ações afirmativas serão disputadas, em concorrência conjunta, pelos candidatos autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e pelas pessoas com deficiência (PcD).

3.5.7.1. Na hipótese de haver candidatos de mais de uma dessas modalidades concorrendo à mesma vaga reservada, será observada a seguinte ordem de prioridade para o preenchimento:

I – pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018 e da Lei nº 13.146/2015;

II – pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023;

III – pessoas autodeclaradas indígenas;

IV – pessoas autodeclaradas quilombolas.

3.5.7.2. A adoção da concorrência conjunta e da ordem de prioridade ora definida justifica-se pelo número reduzido de vagas, sendo impossível a implementação proporcional autônoma das reservas de vagas previstas nas legislações específicas.

3.5.8. Em atendimento à legislação vigente, os candidatos negros, indígenas e quilombolas, aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a ações afirmativas

3.5.9. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato às vagas de ações afirmativas, que poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas consequências decorrentes dos atos, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e

a ampla defesa.

3.5.10. O INCA divulgará o resultado com a lista do candidato inscritas como PcD, negras, indígenas e quilombolas no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, conforme data estabelecido no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**.

3.5.11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.5.11.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e estabelecidas na Lei Federal nº 14.768/2023; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e alterações.

3.5.11.2. É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação pela Comissão de Avaliação Biopsicossocial/Coens/INCA.

3.5.11.3. Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, os candidatos que se autodeclararem como Pessoas com Deficiência (PcD), deverão, no momento da inscrição, anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia legível de laudo médico emitido em até 6 meses antes da publicação deste Edital, contendo: a espécie, o grau e o nível da deficiência, a categoria em que se enquadra, com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, o nome do candidato, assinatura e carimbo da pessoa médica responsável, com indicação do número do CRM.
- b) No caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.
- c) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual.

3.5.11.4. O candidat inscrito como PcD e aprovada na seleção será convocada pela Coens/INCA, antes da homologação do resultado final, para a **Avaliação Biopsicossocial**, a ser realizada pela **Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar da Coens/INCA**, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada é compatível com as atribuições essenciais às atividades do Curso **de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico** para o qual se inscreveu.

3.5.11.5. Caso seja constatada incompatibilidade da deficiência com as atividades obrigatórias do curso, a vaga será oferecida ao próximo o candidato na lista de aprovados.

3.5.11.6. A Avaliação Biopsicossocial não interfere na classificação geral do processo seletivo, sendo aplicada exclusivamente para fins de validação da compatibilidade da deficiência com as atividades do curso, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018.

3.5.11.7. O candidato terá assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo

apresentar recursos ou esclarecimentos sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos previstos neste edital.

3.5.11.8. A Avaliação Biopsicossocial será realizada na sede do **Coens/INCA**, situada à Rua Marques de Pombal, nº 125, Centro, Rio de Janeiro (RJ) em data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**.

3.5.11.9. O candidato autodeclarada PcD convocada para a Avaliação Biopsicossocial deverá apresentar, por ocasião deste procedimento, os documentos originais anexados no momento da sua inscrição.

3.5.11.10. O candidato autodeclarada PcD, em não tendo sua condição validada na Avaliação Biopsicossocial, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Médico** para a qual se inscreveu, poderá interpor recurso contra o julgamento de indeferimento após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Avaliação Biopsicossocial, o candidato será eliminado do processo seletivo, não havendo mais possibilidade de recurso, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.5.11.11. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa à avaliação.

3.5.11.12. O não comparecimento do candidato na Avaliação Biopsicossocial, acarretará a sua eliminação do processo seletivo.

3.5.11.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período do curso. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do curso.

3.5.12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETO OU PARDO)

3.5.12.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, e apenas durante o período de inscrição, se declarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5.12.2. Não havendo candidatos negros aprovados para as vagas reservadas à ação afirmativa, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

3.5.12.3. O INCA constituirá uma banca examinadora para realizar o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação.

3.5.12.4. O candidato autodeclarada negra, inscrita para concorrer às vagas de ação afirmativa, aprovada na 1ª etapa, será convocada pelo INCA, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a participar do procedimento de heteroidentificação da autodeclaração, com a finalidade de verificar o enquadramento no conceito de população negra previsto no § único do art. 1º da Lei 12.288/2010, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),

observando-se o fenótipo do candidato.

3.5.12.5. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, garantindo a ele o contraditório e a ampla defesa.

3.5.12.6. O candidato convocada para o procedimento de heteroidentificação que obtiver parecer não favorável à sua autodeclaração e que tenha sido aprovada em todas as fases do processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação das vagas da ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa. Caso contrário, será eliminada do processo seletivo, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.5.12.7. Não serão considerados, para os fins deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal anteriores.

3.5.12.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos sendo descartado posteriormente. O candidato que recusar a realização do registro de imagem e da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, não concorrerá mais para as vagas destinadas a ações afirmativas.

3.5.13. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

3.5.13.1. Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar, obrigatoriamente, quando convocada, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, expedida por cacique, tuxaua, liderança indígena, associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da respectiva região, além de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) Registro Civil com identificação étnica;
- b) Registro de nascimento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai);
- c) Comprovante de residência em área/território indígena, demarcado ou não;
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que indique o local de nascimento do candidato.

3.5.13.2. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

3.5.14. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

3.5.14.1. Para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, o candidato que se autodeclarar quilombola deverá apresentar, obrigatoriamente, quando convocado, a

autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por liderança vinculada à associação da comunidade, nos termos do § único do art. 17 do Decreto nº 4.887/2003 ou da Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo expedida pela Fundação Cultural Palmares, bem como pelo menos um dos documentos a seguir:

- a) Comprovante de residência em área ou território quilombola;
- b) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que indique o local de nascimento do candidato

3.5.14.2. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

3.5.14.3. O candidato autodeclarado quilombola, cuja auto declaração não for confirmada pela Banca de Heteroidentificação, poderá interpor recurso contra o julgamento preliminar. Caso o resultado da Banca seja mantido, o candidato concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.2. Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.2.3. Declarar, sob pena da lei, que possui o Certificado do Programa de Residência Médica credenciada pela CNRM ou que irá concluí-la até **28/02/2026** ou do Curso de Especialização correspondente ao pré-requisito das especialidades relacionadas nesse Edital.

4.2.4. Estar com situação regularizada junto ao Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro, em caso de aprovado para realização da matrícula, inclusive os candidatos oriundos de outros estados da federação, que deverão possuir habilitação para atuar no estado do Rio de Janeiro.

4.2.5. Estar com diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016) no caso dos candidatos formadas no exterior para realização da matrícula, além de apresentar cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro.

4.3. Os candidatos que concorrem às vagas dos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico** devem:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Quando do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar obrigatório;
- c) Ter disponibilidade de cumprir as 40 (quarenta) horas semanais do curso ou 60 (sessenta) horas de acordo com a determinação do curso escolhido, durante todo o período de sua realização.
- d) Não ser egressa de cursos do **Coens/INCA** que tiveram sancionado o desligamento pelo motivo de infração cometida, de acordo com as diretrizes e normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do **Coens /INCA** e do Regimento de Cursos *Fellow* Médico do **Coens /INCA**.

d.1) Nos casos de desligamento a pedido, estes serão analisados e o parecer será dado pela Área de Ensino Médico do **Coens /INCA**.

- e) Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Estar filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, uma vez que não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o médico.

4.5. É expressamente proibida a matrícula do candidato em curso que ele já tenha concluído na **Coens /INCA**.

4.6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.6.1. As inscrições pagas e as isenções do **Processo Seletivo dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico** deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, sendo as isenções no período de **22/10/2025 a 23/10/2025** e as inscrições no período de **21/10/2025 a 10/11/2025** no horário de Brasília/DF.

4.6.2. O sistema prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por computadores com os principais navegadores: *Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome*, Safari e Opera, sendo assim a **Coens /INCA** não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através desses navegadores.

4.6.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do **Coens /INCA**.

4.6.4. Não serão aceitas inscrições e/ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias, condicionais ou extemporâneas.

4.6.5. Os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscrever-se com o nome social, deverão possuir Carteira de Nome Social, vinculada à Carteira de Identidade (RG), e informar o nome social no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.6.5.1. Nos documentos públicos deste Processo Seletivo será utilizado o nome social do

candidato.

4.6.5.2. Nos documentos de uso administrativo interno, conforme art. 3º do Decreto nº 8.727/2016, conterão tanto o nome social, quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

4.6.6. As informações constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Coens /INCA** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.6.7. A apresentação de informações falsas ou inexatas no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como a entrega de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. O candidato terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de qualquer decisão final. declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.6.8. O ato de inscrição autoriza a **Coens /INCA** a coletar, tratar, processar e publicar os dados pessoais do candidato, nos termos do item 2.12 deste edital.

4.6.9. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do Processo Seletivo.

4.6.10. Não serão aceitos pedidos de alteração do Curso indicado no formulário eletrônico de inscrição, assim como a condição de ampla concorrência para ação afirmativa e de pagante para isento.

4.6.11. A inscrição e o valor da taxa de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.6.12. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição, e o respectivo pagamento da taxa, após tomar conhecimento do Edital em sua plenitude.

4.6.13. Para fins de homologação da inscrição, caso o candidato realize inscrição em mais de um curso, será considerada válida apenas a última efetivada, sendo as anteriores automaticamente canceladas.

4.6.14. Para realização da inscrição, o candidato deve:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme o item 3.1. deste Edital;
- b) Acessar o portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Preencher cuidadosamente todos os campos do formulário de inscrição, escolhendo corretamente o curso e a vaga a que está se candidatando;
- d) O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**

pelo Curso escolhido, deverá ser realizado, única e exclusivamente, por meio do PIX: pix.coens@cancer.org.br, até o vencimento especificado;

- e) Anexar documentos comprobatórios da ação afirmativa;
- f) Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última efetuada. A inscrição somente será homologada após a conferência do preenchimento completo e correto do formulário eletrônico, do pagamento da taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

4.6.15. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado conforme estabelecido no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**, após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

4.6.16. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo ou por quaisquer outras formas que não os especificados neste Edital.

4.6.17. Não será considerado pagamento do valor da taxa de inscrição o simples agendamento bancário, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.6.18. A homologação da inscrição estará disponível no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026.

4.6.19. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedida de participar do **Processo Seletivo**.

4.6.20. A **Coens /INCA** não se responsabiliza, por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, *internet* e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como pelo congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6.21. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.6.22. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, tais correções para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6.23. As inscrições deferidas serão divulgadas no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, conforme **ANEXO I - Cronograma Preliminar**.

4.6.24. Nos casos em que o candidato tiver inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, caberá direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.6.25. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos

os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido classificado em todas as etapas deste Processo Seletivo, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

4.6.26. A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.7. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO.

4.7.1. Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição exclusivamente aos candidatos que comprovem renda familiar mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, mediante apresentação de documentação idônea, nos termos deste Edital.

4.7.2. A comprovação da situação de vulnerabilidade social poderá ser realizada por meio de uma das seguintes modalidades:

- a) Cadastro Único (CadÚnico), com Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme legislação vigente;
- c) Bolsa Família, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social;
- d) Outros programas sociais oficiais, estaduais ou municipais, que permitam verificar a renda familiar mensal per capita compatível com o limite estabelecido no item 4.7.1, mediante apresentação de documentos oficiais contendo os seguintes elementos obrigatórios:
 - i. Timbrado da prefeitura ou secretaria responsável (ex.: Secretaria Municipal de Assistência Social);
 - ii. Número de protocolo ou código identificador do benefício;
 - iii. Assinatura de servidor responsável (digital ou manual);
 - iv. Data de emissão recente (máximo de 90 dias);
 - v. Identificação do beneficiário (nome completo e CPF);
 - vi. Identificação do benefício social recebido.

4.7.3. Para fins de cálculo da renda familiar mensal per capita, deverão ser considerados todos os rendimentos da família, exceto benefícios assistenciais recebidos por meio do BPC, que não serão contabilizados como renda, mas deverão ser apresentados como comprovação de inclusão em programa social.

4.7.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de indeferimento, indicar corretamente, no ato da inscrição, a modalidade de isenção pleiteada e apresentar a documentação completa e idônea exigida neste Edital.

4.7.5. A comprovação deverá ser apresentada exclusivamente por meio de documentos oficiais emitidos pelos órgãos competentes, que permitam verificar:

- a) Situação de vulnerabilidade social;
- b) Renda familiar mensal per capita, conforme definição do item 4.7.1;

c) No caso de programas sociais estaduais ou municipais, todos os elementos obrigatórios descritos no item 4.7.2(d).

4.7.6. A **Coens/INCA** reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados, podendo consultar os órgãos emissores para validação.

4.7.7. Em qualquer tempo do deste Processo Seletivo, a ausência de documentação válida, o envio de documentos incompletos ou a constatação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de isenção, sem prejuízo do direito de recurso previsto neste Edital.

4.7.8. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar todos os documentos exigidos, correspondentes à sua condição, dentro do prazo definido no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.7.9. O envio deverá ser realizado exclusivamente por upload no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, no formato PDF, em um único arquivo que deverá contabilizar o tamanho máximo de 10 MB, não sendo aceitos arquivos em outros formatos.

4.7.10. Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o prazo estabelecido, exceto no caso de recurso do resultado preliminar, conforme **ANEXO I – Cronograma Preliminar**.

4.7.11. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado pela Coens/INCA, e o candidato poderá apresentar recurso nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, exclusivamente pelo e-mail **cpse2026@inca.gov.br**.

4.7.12. Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final dos pedidos de isenção, não sendo admitida nova interposição de recurso nem a inclusão de novos documentos, ficando encerrada definitivamente a fase de solicitação de isenção.

4.7.13. Fica expressamente estabelecido que a isenção da taxa de inscrição será concedida apenas ao candidato cuja renda familiar mensal per capita seja comprovadamente de até 1 (um) salário-mínimo, não sendo admitido qualquer interpretação diversa.

4.8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.8.1. Após a confirmação irrevogável do pagamento via Pix pelo sistema financeiro, quanto ao recebimento da taxa de inscrição do candidato, mais a conferência do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e dos documentos anexados (quando necessários), será publicada a lista das pessoas efetivamente inscritas no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, conforme **ANEXO I – Cronograma Preliminar**.

4.8.2. Em **25/11/2025** a homologação da inscrição será publicada em lista no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026.

4.8.3. De **26 a 28/11/25** será enviada por e-mail a convocação para apresentação

dos documentos de pré-requisito e de avaliação curricular.

4.8.4. É obrigação do candidato conferir todas as informações dispostas, em especial nome e curso a que concorre.

4.8.5. Em caso alguma divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato com a **Coens/INCA** pelo *e-mail*: **inscricaops2026@inca.gov.br**

4.8.6. A correção dos dados referentes ao nome e à identidade do candidato deve ser realizada, em última oportunidade, via canal específico no e-mail **inscricaops2026@inca.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo para os **Cursos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico** será realizado em 02 (duas) Etapas, conforme apresentadas no quadro abaixo.

CURSOS	CONTEÚDO	ANÁLISE DO CURRÍCULO (BAREMA)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
101 - Cirurgia Pediátrica em Oncologia.	Cirurgia Pediátrica	70	30	100
102 - Dermatologia em Oncologia.	Dermatologia	70	30	100
103 - Endocrinologia em Oncologia.	Endocrinologia	70	30	100
104 - Endoscopia Digestiva em Oncologia.	Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva	70	30	100
105 - Neurocirurgia em Oncologia.	Neurocirurgia	70	30	100
106 - Oncologia Cutânea e Sarcoma.	Cirurgia Oncológica	70	30	100
107 - Oncologia Ortopédica.	Ortopedia	70	30	100
108 - Pesquisa Clínica em Câncer com Ênfase na Investigação Clínica em Oncologia.	Pesquisa Clínica	70	30	100
109 - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia.	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	70	30	100
110 - Radiologia Mamária.	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	70	30	100
111 - Transplante de Medula Óssea.	Hematologia e Hemoterapia	70	30	100
112 - Urologia em Oncologia.	Urologia	70	30	100
113 - Cirurgia Torácica.	Patologia Torácica Cirúrgica	70	30	100

5.2. A primeira etapa deste processo seletivo, constará de análise do currículo de acordo com o **ANEXO II – Barema** desse Edital. Após a divulgação dos resultados da primeira etapa, conforme **ANEXO I – Cronograma Preliminar**, serão convocados para segunda etapa (entrevista on-line), 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis do programa escolhido pelo candidato.

5.3. As etapas deste processo seletivo têm caráter classificatório.

5.3.1. Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiverem, **o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.**

5.4. DAS AVALIAÇÕES DO BAREMA E ENTREVISTAS.

5.4.1. O currículo será avaliado levando em conta os itens presentes no **ANEXO II - Barema.**

5.4.2. O currículo assim como os devidos comprovantes (diplomas, certificados,

declarações e etc) de cada quesito, devem ser enviados através do e-mail **processoseletivo2026@inca.gov.br** de acordo com o **ANEXO I – Cronograma Preliminar**. O não envio dos comprovantes de cada quesito, não permitirão a pontuação no BAREMA.

5.4.3. As entrevistas serão realizadas de forma on-line, com banca contendo 03 (três avaliadores), de acordo com o **ANEXO I – Cronograma Preliminar**.

5.4.4. Os candidatos serão informados da data e horário da entrevista através do e-mail cadastrado na inscrição.

5.4.5. Caso o candidato não compareça na data e horário agendados para a entrevista, será eliminada do processo seletivo.

5.5. DOS RECURSOS.

5.5.1. Caberão recursos fundamentados, dirigidos à **Coens/INCA**, desde que interpostos dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo.

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Resultado da correção do BAREMA;
- d) Somatório das notas e classificação preliminar do candidato;
- e) Resultado do direito à vaga de Ação Afirmativa ;
- f) Outras situações dispostas em lei.

5.5.2. Os recursos constantes no item anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, da seguinte forma:

- Itens **a)** e **b)** pelo e-mail: **inscricaoops2026@inca.gov.br** disponível das 09h do primeiro dia recursal às 00h do segundo dia recursal;
- Itens **c), d), e)** e **f)** pelo e-mail: **cpse2026@inca.gov.br** disponível das 09h do primeiro dia recursal às 00h do segundo dia recursal;

5.5.3. Os recursos deverão ser preenchidos e encaminhados para os e-mails acima de acordo com o item ao qual o candidato está recorrendo, devidamente fundamentado.

5.5.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto, não fundamentado ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.

5.5.5. Da segunda etapa (entrevista) não cabe recurso.

5.5.6. Alterado o resultado do julgamento da Banca examinadora após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida.

5.5.7. Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora.

5.5.8. Não serão permitidos aos candidatos a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

5.5.9. Serão indeferidos liminarmente os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja argumentação e justificativa seja construída por plataforma de inteligência artificial;
- d) Com fundamentação inconsistente, incoerentes e/ou intempestivas;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Que apresentem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

5.5.10. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

5.5.11. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, no endereço <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, até o encerramento deste Processo Seletivo.

5.5.12. Após o período de recurso contra as publicações preliminares, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5.13. A **Coens/INCA** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.5.14. Nos períodos de interposição de recursos, não haverá possibilidade de exclusão ou complementação de recurso.

5.5.15. A decisão da banca examinadora, após análise dos recursos, será irrecorrível e soberana, não cabendo recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erro material, hipótese em que poderá haver manifestação posterior da própria banca.

5.5.16. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

5.5.17. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

5.6. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECLASSIFICAÇÃO

5.6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **30/01/2026**, no portal do <https://www.gov.br/inca>.

5.6.2. Serão divulgados apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais.

5.6.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneras serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes na Carteira de Nome Social (CNS), registrados no ato da inscrição.

5.6.4. O resultado final será divulgado em duas listagens, sendo, uma referente às vagas de ampla concorrência, e outra às vagas de ação afirmativa, respeitando-se em ambas a classificação do Processo Seletivo.

5.6.5. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e

classificação dos candidatos considerando os seguintes aspectos:

- a) Se o candidato que se autodeclarar negro, indígena, quilombola ou com deficiência for aprovada dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, será convocada para a ampla concorrência e não se classifica para as vagas destinadas às ações afirmativas;
- b) Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada para a ação afirmativa, referida vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;
- c) Se as vagas reservadas para os candidatos às ações afirmativas não forem preenchidas por ausência do candidato, serão revertidas para a ampla concorrência;
- d) Em caso de desistência do candidato aprovado na ampla concorrência, a vaga remanescente será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa mesma condição;
- e) A reclassificação será pela mesma categoria profissional da pessoa desistente, tanto para as vagas da ampla concorrência, como para as de ações afirmativas.

5.5.6. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

5.5.7. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate será:

- a) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.5.8. A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

- a) **APTO À MATRÍCULA** – o candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
- b) **APROVADO** – o candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- c) **ELIMINADO** – o candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas nesse Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

5.5.9. Serão convocados para matrícula, por meio de divulgação de lista no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, os candidatos classificados como **APTOS À MATRÍCULA** no Processo Seletivo que se encontrem dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

5.5.10. Os candidatos classificados para as vagas de ações afirmativas constarão como APTOS à confirmação do direito às vagas de ação afirmativa no Processo Seletivo, dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

5.5.11. Os candidatos APTOS à **confirmação do direito às vagas de ações afirmativas** que tiverem confirmação do direito pelo processo de Heteroidentificação ou Biopsicossocial complementar à autodeclaração, serão convocadas para matrícula.

5.5.12. Os candidatos classificadas como APROVADOS, mas fora do número de vagas oferecidas para cada curso, serão considerados remanescentes, podendo ser convocadas em caso de desistência das pessoas APTOS à matrícula, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorrem.

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1.1. Os candidatos considerados **APTOS À MATRÍCULA** serão convocados conforme a ordem de classificação final homologada, por meio de publicação no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, observados os prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo.

6.1.2. Candidato **APTO À MATRÍCULA** que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua **DESISTÊNCIA** através de comunicação pelo e-mail processoseletivo2026@inca.gov.br, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática

6.1.3. Os candidatos classificados nas vagas de ação afirmativa somente terão sua matrícula efetivada após a comprovação do direito às referidas vagas, conforme os critérios definidos neste Edital e seus anexos.

6.2. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PRESENCIAL

CURSOS	DATA DE MATRÍCULA
Matrícula do candidato Apto à Matrícula (101 - Cirurgia Pediátrica em Oncologia, 102 - Dermatologia em Oncologia, 103 - Endocrinologia em Oncologia, 104 - Endoscopia Digestiva em Oncologia)	04/02/2026
Matrícula do candidato Apto à Matrícula (105 - Neurocirurgia em Oncologia, 106 - Oncologia Cutânea e Sarcoma, 107 - Oncologia Ortopédica, 108 - Pesquisa Clínica em Câncer com Ênfase na Investigação Clínica em Oncologia, 109 - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia)	05/02/2026
Matrícula do candidato Apto à Matrícula (110 - Radiologia Mamária, 111 - Transplante de Medula Óssea, 112 - Urologia em Oncologia e 113 - Cirurgia Torácica)	06/02/2026

6.2.1. Candidato aprovada no Processo Seletivo para os programas de **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico** deverá apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de seguro de vida, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado, em vista da obrigatoriedade de contratação deste seguro para a realização de atividades do curso.

6.3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

6.3.1. Candidato **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer à recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica - Segac, localizado à Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 6.3.3; portando o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea "p" do subitem 6.3.3.; e, respeitando

rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.3.2. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.3.3. Candidato **APTO À MATRÍCULA** deverá, no ato da matrícula, entregar 01 (uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo deste documento);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);

c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

Observação: *Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br; ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;*

d) Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;

e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);

f) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro ou Visto Provisório de Autorização por tempo determinado de 90 (noventa) dias, emitido pelo CREMERJ para atuar no Estado*;

Observação: *Os candidatos que possuem CRM de outro Estado deverão solicitar ao Conselho de Medicina do respectivo Estado a transferência provisória para o Conselho do Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão se dirigir, primeiramente, ao Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro munidos da carteira profissional (verde), para solicitar, ao CREMERJ^{*1}, Visto Provisório de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro, por tempo determinado (no máximo 90 dias). Em seguida, deverão se dirigir à Recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – Segac/Coens, localizada na Rua Marquês de Pombal, nº 125 / 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, para apresentar o registro provisório do CRM^{*2} ou definitivo, e efetuar a matrícula presencial*

***1. Endereço do CREMERJ: Praia de Botafogo, 228 - Loja 119b - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 3184-7050.**

***2. No término da validade, deverá apresentar o documento definitivo original e entregar cópia no Segac.**

g) Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, registrado no Sistema da

CNRM, correspondente ao pré-requisito exigido pelo Curso ou Certidão de Conclusão ou Declaração de previsão de Conclusão, com indicação de término do pré-requisito até o dia imediatamente anterior ao dia de início do curso concorrido **(28/02/2025)**.

Observação 1: *A Certidão de Conclusão ou Declaração de previsão de término entregue são documentos oficiais que podem ser emitidos por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição) OU em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code).*

Observação 2: *Para que a matrícula do candidato que enviar Declaração de Previsão de Conclusão, com a data de conclusão ora indicada, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até o dia de início do curso, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao Programa de Residência Médica correspondente ao pré-requisito exigido. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, poderá ser desligado do curso, mediante prévia análise, sendo a vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, conforme demais critérios dispostos no presente edital.*

Observação 3: *Os Diplomas de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma da legislação vigente.*

Observação 4: *Não serão aceitos, como pré-requisito para a matrícula, Programas da Residência Médica que não sejam credenciados pela CNRM.*

h) Inscrição como Autônomo da Previdência Social (somente cópia simples);

i) Dados bancários (sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta individual e, preferencialmente, vinculada às instituições financeiras credenciadas - Banco do Brasil S/A.; Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander - Brasil. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);

j) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (somente cópia simples/impressão - link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

k) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome da candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula).

l) Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite

B e Dupla (Tétano e Difteria).

6.3.4. Candidato **APTO À MATRÍCULA**, se convocada, deverá apresentar, no ato da **Matrícula Presencial**, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de **atestado de saúde e seguro de vida**, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

6.3.5. No momento da **Matrícula Presencial**, todas os candidatos convocadas deverão portar os originais dos resultados exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 6.3.3. Tais documentos serão encaminhados à Divisão de Saúde do Trabalhador – DISAT/COGEP/INCA com a finalidade de que se realize a avaliação dos exames de saúde. Havendo incongruências, candidato será convocada para exame médico presencial. Caso não entregue os exames, candidato assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

6.3.6. Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “p” do subitem 6.3.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA**, e o **atestado de saúde** deverá ter sido emitido, no máximo, 30(trinta) dias antes do momento de efetivação da matrícula.

6.3.7. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC.**

6.3.8. No ato da matrícula, candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da **Coens/INCA**, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino da **Coens/INCA**.

6.3.9. Na conclusão da matrícula, candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados, como comprovante de efetivação desta.

6.3.10. Candidato **APTO À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo ANTES do início da MATRÍCULA, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**ANEXO III**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o e-mail processoseletivo2026@inca.gov.br.

6.3.11. A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis

de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o *e-mail* processoseletivo2026@inca.gov.br, que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irretratável quanto à desistência do candidato.

6.3.12. Candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para a **Matrícula Presencial** será considerado “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

6.4 DA RECLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de *e-mail* ou telefone.

6.4.2. Cabe ao candidato APTO À MATRÍCULA, a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO, do dia 04/02/2026**, quanto às eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026 e às eventuais mensagens direcionadas para o seu *e-mail*, inclusive se localizadas na “Caixa de *Spam*”, sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrado como APTO À MATRÍCULA, não observe o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

6.4.3. A matrícula referente à reclassificação poderá ocorrer a partir de **05/02/2026** e sendo a data final para matrícula de reclassificação, prioritariamente no máximo até o dia **31/03/2026**, mas poderá ser ultrapassado este período nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e com isso o tempo de matrícula estendido, a ponto que não comprometa a atuação do candidato no programa.

6.4.4. A primeira reclassificação poderá ser divulgada no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026 a partir do dia **05/02/2026**, devendo candidato reclassificado se apresentar para matrícula em data específica apresentada na publicação de reclassificação. Para dar continuidade no processo de matrícula, o candidato deverá comparecer na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC, localizado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, **das 09h às 15h**, munida de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 6.3.3; portando o **atestado de saúde** e os resultados dos exames listados na alínea “p” do subitem 6.3.3.; e, respeitando rigorosamente o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

6.4.5. A seleção do candidato, mediante reclassificação, como apto à matrícula, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da matrícula, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo

SEGAC, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de nova reclassificação.

6.4.6. Caso o candidato reclassificado **não tenha interesse pela vaga**, deverá informar a desistência.

6.4.7. Candidato reclassificado que não efetivar a matrícula na data prevista no item 6.4.3 ou, que expressamente manifestar sua desistência, será considerado, automaticamente, “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de nova reclassificação, nos termos deste Edital.

6.4.8. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026.

6.4.9. As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico** nos termos deste Edital.

6.4.10. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de candidatos APTOS À MATRÍCULA, a ordem do resultado final de classificação e a data final para matrícula do candidato no respectivo curso.

6. DO INÍCIO DO CURSO

7.1.1. Os cursos terão início a partir do dia **02/03/2026**. Os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula.

7.1.2. No caso do candidato reclassificado com matrícula realizada após o primeiro dia de curso, a data de término de curso será igualmente delongada.

7.3. Todas as orientações sobre o curso e a organização das aulas serão apresentadas no primeiro dia de curso, conforme programação que será enviada após a matrícula.

7.4. É obrigatório o comparecimento do discente no primeiro dia do início do curso no local de sua realização. Na impossibilidade de comparecimento, o discente deverá apresentar sua justificativa por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro dia de seu início de curso, seja após a matrícula ou após a matrícula de reclassificação, **em dia útil**, para avaliação e autorização da Supervisão da Área de Ensino Médico do INCA. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues, **das 09h às 15h**, na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica - Coordenação de Ensino** (Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240).

8. DA IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

8.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de **5(cinco)** dias após a publicação.

8.1.2. A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada para o **Coens/INCA** por *e-mail*: cpse2026@inca.gov.br , no período de **21/10/2026 a 24/10/2026**.

8.1.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **Coens/INCA** em conjunto com a Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico (**Delst**) da Coordenação de Ensino (Coens) do INCA.

8.1.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

8.1.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no endereço eletrônico cpse2026@inca.gov.br.

8.2. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS.

8.2.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026.

8.2.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Médico - INCA 2026** que vierem a ser publicados pelo **INCA**.

8.2.3. Os Objetivos e Carga Horária Semanal de cada Curso poderão ser visualizados no endereço eletrônico do **INCA**: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/aperfeicoamento-nos-moldes-fellow>

8.2.4. O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2.5. Candidato deverá consultar portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

8.2.5.1. Cabe a todos os candidatos, conforme previsto nesse Edital a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO** - de todas as informações, alterações e/ou atualizações, sobre tudo que diz respeito a todas as fases do presente Processo Seletivo, publicadas portal <https://www.gov.br/inca> na aba Processo Seletivo 2026, responsável pelo referido processo de seleção; e, encaminhadas via e-mail, mesmo que essas

mensagens sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso inobservado qualquer regra do Processo Seletivo.

8.2.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados os endereços junto à **Coordenação de Ensino (Coens)**, sendo de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

8.2.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

8.2.8. As datas e horários estabelecidos neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília/DF.

8.2.9. Haverá possibilidade, e não a obrigatoriedade, do **INCA** disponibilizar alojamento para os candidatos moradores de outros estados. Os candidatos aprovados (aptos à matrícula) serão informados dessa possibilidade no ato da matrícula.

8.2.10. O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA**, cabendo os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

8.2.11. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **Serviço de Gestão Acadêmica (Segac)**, pela **Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico (Delst)**, pela **Coordenação de Ensino (Coens)**, pela **Área de Ensino Médico do INCA**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, **21** de **outubro** de 2025.

Coordenação de Ensino

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	21/10/2025
Período de requerimento de inscrições	21/10 a 10/11/2025
Período de requerimento de isenção das inscrições	22 e 23/10/2025
Divulgação resultado preliminar dos pedidos de isenção	27/10/2025
Período de recursos do resultado preliminar dos pedidos de isenção	27 e 28/10/2025
Resultado dos recursos das isenções	07/11/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	21/11/2025
Recurso contra resultado preliminar das inscrições	24/11/2025
Período de entrega de documentação para análise curricular e de títulos e da carta de intenção	21 a 28/11/2025
Análise curricular e de títulos	01 a 12/12/2025
Resultado preliminar da análise curricular e de títulos	15/12/2025
Período de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular e de títulos	16/12/2025
Resultado final da análise curricular e de títulos	17/12/2025
Entrevistas (área médica)	12 a 23/01/2026
Banca Biopsicossocial	19 a 20/01/2026
Banca de Heteroidentificação	19 a 22/01/2026
Divulgação Preliminar do Resultado final	23/01/2026
Recurso das bancas biopsicossocial e de heteroidentificação e da confirmação da condição indígena	26/01/2026
Homologação e Publicação do resultado final	30/01/2026
Matrícula Presencial	04 a 06/02/2026
Início do ano letivo	02/03/2026

Observação: O período final pode ser modificado sobre dados previstos no Item 6.4.3

ANEXO II – BAREMA (Análise do Currículo)

I – (0-40)	Títulos *Devidamente comprovados	Pontuação
Doutorado (20,0)		
Mestrado (10,0)		
Título Especialista (4,0)		
Residência Médica (4,0)		
Curso de Especialização (2,0)		
	Total	

II – (0-10)	Atividades Acadêmicas e Didáticas *	Pontuação
Ensino Superior – aulas Teóricas ou práticas em cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu (0,25 por ano – máximo 3,0).		
Orientação de monografia de graduação/ Estágio Supervisionado (0,05 por ano – máximo 1,5).		
Palestras e/ou conferências e/ou ministrar cursos em eventos científicos internacionais (0,25 por evento - máximo 2,5).		
Palestras e/ou conferências e/ou ministrar cursos em eventos científicos nacionais (0,20 por evento - máximo 1,5).		
Palestras e/ou conferências e/ou ministrar cursos em eventos científicos regionais (0,15 por evento - máximo 1,5).		
	Total	

III – (0-20)	Trabalhos e Realizações *Devidamente comprovados	Pontuação
Artigo Completo Publicado em Revista com Fator de Impacto (1,0 por artigo – máximo 6,0)		
Artigo Completo Publicado em Revista sem Fator de Impacto (0,25 por artigo – máximo 1,0)		
Livro Publicado (1,0 por livro – máximo 2,0)		
Capítulo de Livro Publicado (0,5 por capítulo – máximo 1,0)		

Orientação de monografia de curso de especialização <i>lato sensu</i> (0,05 por ano – máximo 1,0)		
Participação em Banca de TCC (0,25 por ano – máximo 1,0)		
Apresentação de pôster em Congresso Internacional (0,5 – máximo 5,0)		
Apresentação de pôster em Congresso Nacional (0,3 – máximo 3,0)		
	Total	

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante: (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (*órgão*), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto **ao SEGAC/INCA**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (*dia/mês/ano*).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA

“Eu _____
_____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, portador da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, candidato
aprovado no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
NOS MOLDES FELLOW MÉDICO, classificado (a) em _____º lugar no Curso/Área(nome do
curso) _____, venho através deste Termo,
manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA À VAGA, por decisão livre, consciente e
voluntária.

Declaro, ter ciência de que esta decisão é IRRETRATÁVEL e implica a minha exclusão deste
Processo Seletivo e reclassificação imediata da vaga para seu preenchimento, não podendo
reivindicá-la em momento posterior; e, ainda, que, em decorrência dessa decisão, não tenho
direito a qualquer tipo de indenização, seja qual for a ordem ou monta.

Motivo da desistência:

_____.

Local e Data

(Assinatura do candidato)